



**RESOLUÇÃO CMDPITO Nº 01/2024**

Dispõe sobre a reabertura de discussão do Projeto Temos Idade, para reaver nova análise da documentação da entidade: Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas – IE3P.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TEÓFILO OTONI-MG**, no uso de suas atribuições; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 13, VIII do Regimento Interno do Conselho, onde prescrevem que compete ao Presidente assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 4.992 de 18 de janeiro de 2002 (Alterada pela Lei Municipal nº 6.211 de 09 de maio de 2011) que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.055, de 04 de outubro de 2016, e o decreto nº 8.117, de 26 de outubro de 2020 que regulamenta o Fundo Municipal - CNPJ 37.585.286/0001-24, Conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Agência 61-2, conta corrente: 86503-6, Banco do Brasil.

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/03, na norma que institui o Fundo Nacional da Pessoa Idosa e na Lei Federal nº 13.019/2014-MROSC.

**CONSIDERANDO** a reunião do dia 12 de janeiro de 2024, da Comissão de Seleção e Pactuação da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Plenária de Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa do dia 31 de janeiro de 2024, referente a pasta de Processo Administrativo da propensa parceria nº 13/2023 do Projeto: Temos Idade do Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas - IE3P.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Teófilo Otoni-MG,**

**RESOLVEU:**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TEÓFILO OTONI – CMDPITO**  
Lei Municipal nº. 4.992 de 18 de janeiro de 2002 (Alterada pela Lei Municipal nº 6.211 de 09 de maio de 2011)



**Art. 1º** - Em plenária através da votação por unanimidade de seus Conselheiros presentes na Assembleia do dia 31 de janeiro de 2024, a prorrogação de prazo para atendimento de solicitações de ajustes no Projeto Temos Idade do Instituto de Ensino, Pesquisa e Políticas Públicas – IE3P.

**Art. 2º** - Torna pública a decisão da Plenária do Conselho do dia 31 de janeiro de 2024;

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni - <https://teofilootoni.mg.gov.br/>.

Teófilo Otoni/MG, 31 de janeiro 2024

Zailde Figueiredo Santos  
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Teófilo Otoni/MG